



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 046 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE **LOCKDOWN** COMO MEDIDA NECESSÁRIA PARA HIGIENIZAÇÃO DO PRÉDIO DA PREFEITURA, EM RAZÃO DE PREVENÇÃO DO COVID-19.

PAULO ROBERTO PINHEIRO PINTO, Prefeito Municipal de Santo Antônio de Pádua, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal...

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO as diretrizes de atendimento integral, universal e igualitário no SUS, que compreendem as ações de proteção e recuperação de saúde individual e coletiva;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (covid-19);

CONSIDERANDO o Decreto nº 47.068 de 11 de maio de 2020 do Estado do Rio de Janeiro que dispõe sobre medidas de enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus (covid-19), em decorrência da situação de emergência em saúde e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o art. 2º do Decreto 47.068/2020 recomenda aos prefeitos a adoção de **“lockdown”** como medida de isolamento social para combate da disseminação do Coronavírus (covid-19);

CONSIDERANDO o número alto de servidores testados positivos para covid-19 nesta semana, e o risco de contaminação do espaço de trabalho no prédio onde funciona a administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade urgente de empreender meios que visem evitar contaminação dos servidores lotados nas secretarias que funcionam no Prédio da Prefeitura

DECRETA:

Art. 1º – DETERMINAR o fechamento do Prédio da Prefeitura nas datas de 25 e 26 de fevereiro com o fim preponderante de promover higienização total das instalações.

Art. 2º – Fica também determinado a Secretaria Municipal de Saúde promover testagem em todos os servidores na próxima segunda feira, dia 01 de março.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 24 de fevereiro de 2021.

Paulo Roberto Pinheiro Pinto
Prefeito